



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.215, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 83.000,00 (oitenta três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 134
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de Recursos	01.0715.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	4.500,00

02	Poder Executivo	Ficha: 134
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de Recursos	01.0716.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	24.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 135
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0715.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	54.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, nas fontes de recursos especificadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de outubro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal